



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DE GOIÁS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS - 01/2022

A Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para formação de 200 (duzentas) vagas imediatas e cadastro de reserva para estágio remunerado.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos superior em licenciatura: Pedagogia, Letras, Matemática, História, Geografia, Artes, Ciências Biológicas ou Biologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação, e que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Ter no mínimo de 06 (seis) meses ou 01 (um) semestre para estagiar;
- f) Não ter feito estágio por período igual ou inferior a dois anos na Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

- a) Ensino Superior: R\$ 550,00 por mês, para jornada de 4 horas/dia.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 50,00 por mês.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, considerando-se as necessidades do serviço.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **07/02/2022 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 14/02/2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo da Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás e clicar neste link.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição que corresponde aos dados curriculares;

2.4. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição deverá ser informado o nome civil no campo “nome completo”, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.5. A Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.6. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - PROGRAMA DE COTAS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

- a) O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. A pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

3.6. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1. deste edital.

- a) O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência;
- b) O laudo médico deverá ter data de emissão inferior a 12 meses.
- c) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
- d) O candidato que não enviar laudo, conforme alínea b, será considerada inscrição somente para vagas de ampla concorrência.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.8. Ficam reservadas aos candidatos negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.9. Os nomes dos candidatos que se declararem negros serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4 – DOS CURSOS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 Para estudantes de Ensino Superior licenciatura o processo seletivo destina-se ao preenchimento de 200 (duzentas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva

4.2. Os perfis das vagas apresentam as características e requisitos:

Ensino Superior Licenciatura - Pedagogia	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none">● Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">● Conhecimentos em técnicas de redação;● Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none">● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - Letras	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none">● Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none">● Conhecimentos em técnicas de redação;

	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - Matemática

Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos em técnicas de redação; • Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - História

Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> • Conhecimentos em técnicas de redação; • Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - Geografia

Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
--------------------------	--

Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Conhecimentos em técnicas de redação; ● Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - Ciências Biológicas ou Biologia	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> ● Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Conhecimentos em técnicas de redação; ● Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

Ensino Superior Licenciatura - Artes	
Requisitos Obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"> ● Cursando a partir do 1º ao 8º semestre, comprovado por meio de declaração acadêmica, histórico e (Word, Excel, Corel, Power point, BrOffice/LibreOffice, Outlook, Windows); escolar emitidos pela Instituição de Ensino.
Requisitos desejáveis:	<ul style="list-style-type: none"> ● Conhecimentos em técnicas de redação; ● Conhecimento nos programas da Microsoft Teams, Skype;
Competências exigidas:	<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Disponibilidade; Boa relação interpessoal, Proatividade, Pontualidade.

4.3. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória;
- b) Entrevista - eliminatória e classificatória;

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.5. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.6. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido;

4.7. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.8. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Inscrição mais antiga;
- c) semestre mais avançado no curso

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Serão publicadas as listas de classificação provisória, da análise dos currículos, no site do CIEE www.ciee.org.br em **18/02/2022** com os nomes dos candidatos aprovados;

5.2. Serão admitidos recursos quanto a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **21/02/2022**, para o endereço recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados para cada área de conhecimento:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiência, observando o item 3.7 deste edital;
- c) lista de autodeclarados negros ou pardos, observando o item 3.9 deste edital;

5.8. As listas que referem o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.9. A publicação da lista de classificação final será feita em **24/02/2022**.

5.10. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Publicação da lista de classificação provisória da análise dos currículos;	18/02/2022
Prazo de Interposição de recurso contra lista de classificação provisória;	21/02/2022
Publicação da lista final definitiva.	24/02/2022

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.3 Para confirmar a participação na entrevista o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.4 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.5 Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 4 (quatro) candidatos. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 02 (três) vezes.

6.8. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 3 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

6.9 O candidato que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado.

6.10. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.11. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.12 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado.

6.13. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.14. Serão convocados para entrevistas os candidatos das lista de autodeclarados negros ou pardos para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.15. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência

7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás ser renovado por igual período.

8.2. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com a Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás.

8.7. As dúvidas poderão ser sanadas através da Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Publique-se.

Planaltina de Goiás, 04 de fevereiro de 2022.

Eliete Ferreira de Oliveira

ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELIETE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 042/2021
DECRETO Nº 069/2021